



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM n.º 02331-0

AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 4ª E DA 5ª EMISSÃO

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("**Companhia**"), em complemento ao Fato Relevante ("Fato Relevante") e ao Comunicado ao Mercado divulgados nesta data, comunica aos titulares das debêntures da 4ª emissão ("Debêntures da 4ª Emissão") e aos titulares das debêntures da 5ª emissão ("Debêntures da 5ª Emissão") da Companhia que foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, a realização da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da Companhia ("Debêntures da 7ª Emissão" e "Emissão", respectivamente).

As Debêntures da 7ª Emissão serão colocadas por meio de oferta pública de distribuição primária, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, sendo exclusivamente destinada a investidores profissionais (conforme definidos na Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021) que sejam titulares de Debêntures da 4ª Emissão e/ou de Debêntures da 5ª Emissão ("Oferta").

A Oferta é coordenada pelo **BANCO CITIBANK S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, n.º 1.111, 2º andar (parte), Bela Vista, CEP 01311-920, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.479.023/0001-80 ("Coordenador Líder").

As Debêntures da 7ª Emissão serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, mediante dação em pagamento das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão detidas pelos debenturistas que optarem por participar da Oferta. Não haverá captação de recursos financeiros pela Companhia, tendo em vista que as Debêntures da 7ª Emissão serão integralizadas mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão.

O valor total da Emissão será de R\$450.000.000,00, sendo emitidas 450.000.000 de Debêntures da 7ª Emissão, observada a possibilidade de distribuição parcial e o cancelamento das Debêntures que não foram objeto de colocação durante o período de distribuição, observado o montante mínimo de colocação de R\$150.000.000,00. O prazo de vencimento será de três anos contados da data de emissão, e as Debêntures da 7ª Emissão farão jus à remuneração correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 3,90% ao ano, sujeita a eventual *step-up* de até 0,30% ao ano, conforme previsto na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Aviso aos Debenturistas terão o significado previsto no Fato Relevante ou no *"Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A."* (*"Escritura de Emissão"*). O Fato Relevante e a Escritura de Emissão estão disponíveis nos websites de relações com investidores da Companhia (<https://www.cvccorp.com.br/ri/>) e da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>).

Principais Termos e Condições da Oferta	
Tipo de Oferta	Oferta pública de distribuição primária das Debêntures da 7ª Emissão, nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito de registro automático.
Público-alvo	Investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM n.º 30, que sejam titulares de Debêntures da 4ª Emissão e/ou de Debêntures da 5ª Emissão.
Quantidade de Debêntures da 4ª Emissão em circulação	442.404.222 Debêntures.
Quantidade de Debêntures da 5ª Emissão em circulação	263.108.676 Debêntures.
Forma de subscrição e integralização	As Debêntures da 7ª Emissão serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, mediante dação em pagamento das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão. Para mais informações sobre forma de subscrição e integralização, ver Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão.

Destinação de recursos	Não haverá recursos financeiros oriundos da Emissão a serem destinados, tendo em vista que as Debêntures da 7ª Emissão serão integralizadas mediante dação em pagamento dos créditos detidos pelos debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão. As Debêntures da 4ª Emissão e as Debêntures da 5ª Emissão entregues em dação em pagamento serão canceladas pela Companhia.
Preço de subscrição	O valor do crédito das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão dadas em pagamento para integralização das Debêntures da 7ª Emissão será equivalente ao saldo do valor nominal unitário, acrescido dos juros remuneratórios calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data de pagamento imediatamente anterior (inclusive) até a data de integralização das Debêntures (exclusive), nos termos das respectivas escrituras de emissão das Debêntures da 4ª Emissão ou das Debêntures da 5ª Emissão ("<u>Valor do Crédito das Debêntures da 4ª ou da 5ª Emissão</u>"). Na primeira Data de Integralização, os titulares das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão subscreverão Debêntures da 7ª Emissão mediante dação em pagamento de seus respectivos créditos, observada a possibilidade de ágio ou deságio, conforme abaixo previsto. A quantidade de Debêntures a ser subscrita por cada Debenturista ("<u>Quantidade de Subscrição</u>") será determinada pela seguinte relação: Quantidade de Subscrição = (Quantidade de Debêntures Originais x Valor do Crédito das Debêntures da 4ª ou da 5ª Emissão) / VNU, onde: (a) "Quantidade de Debêntures Originais" significa a quantidade total de Debêntures da 4ª Emissão e/ou de Debêntures da 5ª Emissão, conforme o caso,

detidas pelo respectivo Debenturista e entregues em dação em pagamento; e (b) "VNU" significa o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 7ª Emissão. A Quantidade de Subscrição será sempre arredondada para o maior número inteiro imediatamente inferior, desprezando-se eventuais frações.

Após a primeira Data de Integralização, os titulares das Debêntures da 4ª Emissão e das Debêntures da 5ª Emissão subscreverão Debêntures da 7ª Emissão mediante dação em pagamento de seus respectivos créditos. A Quantidade de Subscrição será determinada pela seguinte relação: Quantidade de Subscrição = (Quantidade de Debêntures Originais x Valor do Crédito das Debêntures da 4ª ou da 5ª Emissão) / (VNU + Remuneração Acumulada), onde "Remuneração Acumulada" significa a Remuneração calculada de forma *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a respectiva Data de Integralização (exclusive). A Quantidade de Subscrição será sempre arredondada para o maior número inteiro imediatamente inferior, desprezando-se eventuais frações.

As Debêntures da 7ª Emissão poderão ser colocadas com ágio ou com deságio, a ser definido a exclusivo critério pelo Coordenador Líder, desde que: (a) aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma data de integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160; e (b) neste caso, a Emissora receba, na data de integralização das Debêntures, o mesmo valor que receberia caso a integralização ocorresse pela integralidade do Valor Nominal Unitário. A aplicação do ágio ou deságio, se aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder,

	incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA.
Prazo para manifestação de interesse	Impreterivelmente, até às 18h00 do dia 21 de setembro de 2026 (inclusive).
Data de Liquidação prevista	Debêntures da 4ª Emissão: 24 de setembro de 2026. Debêntures da 5ª Emissão: 25 de setembro de 2026.
Outras informações	Foram divulgados nesta data: o Fato Relevante, o Comunicado ao Mercado, o Aviso ao Mercado da Oferta, a Ata de Reunião do Conselho de Administração e a Escritura de Emissão. Esses documentos estão disponíveis nos websites da Companhia (www.cvccorp.com.br/ri/) e da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/).

Na hipótese de a Emissão não atingir o montante mínimo de R\$150.000.000,00, por qualquer razão, a Oferta será cancelada, sem qualquer ônus para a Companhia ou para os debenturistas.

Os debenturistas da 4ª Emissão e da 5ª Emissão que sejam investidores profissionais e tenham interesse em participar da Oferta deverão encaminhar ao Coordenador Líder manifestação de interesse de subscrição das Debêntures da 7ª Emissão, na forma do **Anexo I** a este Aviso aos Debenturistas ("**Manifestação de Interesse**"), para o e-mail bookbuilding.br@citi.com, impreterivelmente até às 18h00 do dia 21 de setembro de 2026. As Manifestações de Interesse enviadas após esse prazo não serão consideradas.

Adicionalmente, os debenturistas que formalizarem a Manifestação de Interesse deverão entrar em contato com seus respectivos custodiantes para a tomada das medidas necessárias à disponibilização das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão que serão entregues em dação em pagamento, via MDA, administrado e operacionalizado pela B3.

Dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Companhia, pelo e-mail ri@cvc.com.br, ou com o Coordenador Líder, pelo e-mail bookbuilding.br@citi.com.

Santo André, 4 de setembro de 2026.

Felipe Pinto Gomes

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 7ª (SÉTIMA) EMIÇÃO DA CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

Nome/Razão Social: [●]		CPF/MF ou CNPJ/MF: [●]	
Endereço: [●]		Telefone: [●]	
CEP: [●]	Cidade: [●]	UF: [●]	País: [●]

QUALIFICAÇÃO DA EMISSORA

Nome/Razão Social: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. ("Companhia")		CPF/MF ou CNPJ/MF: 10.760.260/0001-19	
Endereço: Rua Catequese, n.º 227, 11º andar, sala 111, Bairro Jardim			
CEP: 09090-401	Cidade: Santo André	UF: SP	País: Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DA SUBSCRIÇÃO

Esta manifestação de interesse de subscrição refere-se à oferta pública de distribuição primária das Debêntures da 7ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia flutuante, com garantia real adicional, em série única, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A. ("Debêntures da 7ª Emissão" e "Companhia", respectivamente), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A.*" ("Escritura de Emissão").

QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 4ª EMISSÃO E/OU DA 5ª EMISSÃO DETIDAS PELO SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE DEBÊNTURES DA 4ª EMISSÃO E/OU DA 5ª EMISSÃO A SEREM ENTREGUES EM DAÇÃO EM PAGAMENTO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE DEBÊNTURES DA 7ª EMISSÃO A SEREM SUBSCRITAS
[●]	[●]	Dação em pagamento das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão para integralização das Debêntures da 7ª Emissão.	A ser calculada conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão e no Comunicado ao Mercado.

Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista. (O qual não pode ser superior ao prêmio máximo ofertado pela companhia emissora. Este item deve ser mantido apenas nos casos previstos no art. 19, § 6º, inciso II, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022)	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Esta intenção de alienação possui condições adicionais a que se refere o art. 19, § 5º, da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
Caso a resposta do item acima seja “Sim”, favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I – adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.
II – adesão de debenturistas interessados em alienar ____ debêntures desta emissão (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa.

O Subscritor declara que é um investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM n.º 30?	☐
O Subscritor declara que é titular das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão indicadas acima?	☐
O Subscritor declara que as Debêntures de sua titularidade que serão entregues em dação em pagamento se encontram, nesta data, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames?	☐
O Subscritor declara que leu e concorda integralmente com os termos e condições da Oferta previstos na Escritura de Emissão, no Fato Relevante, no Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas?	☐

O Subscritor, neste ato, declara que: (i) é um investidor profissional, conforme definido na Resolução CVM n.º 30; (ii) é titular das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão indicadas acima; (iii) as Debêntures que serão entregues em dação em pagamento se encontram, nesta data, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (iv) leu e concorda integralmente com os termos e condições da Oferta previstos na Escritura de Emissão, no Fato Relevante, no Comunicado ao Mercado, no Aviso aos Debenturistas e no Aviso ao Mercado da Oferta; e (v) manifesta, de forma irrevogável e irretratável, sua intenção de subscrever Debêntures da 7ª Emissão, mediante dação em pagamento das Debêntures da 4ª Emissão e/ou das Debêntures da 5ª Emissão de sua titularidade, nos termos aqui indicados.

[Local], [data].

SUBSCRITOR

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.